



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 304

Página 1 de 4

AUDIÊNCIA PÚBLICA INDICA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE



Aconteceu na noite desta segunda-feira, 04/07, a Audiência Pública para escolha dos membros do Conselho Municipal da Juventude - CONJUVE, criado pela Lei Municipal N. 446, de 08 de junho de 2022. O vice-prefeito Craides Teodoro abriu o evento agradecendo a presença de todos, esperando uma noite produtiva. Em seguida, o prefeito Ricardo Garcia falou da importância do projeto, que dará voz aos jovens para que possam participar e contribuir com o desenvolvimento do município. Falou ainda de alguns projetos que estão em andamento e de outros que já estão dando frutos, como abertura das oficinas de arte, parcerias com Usina Cerradão, BP Bunge e Cobb-Vantress, que tem gerado vários empregos a nossos jovens. Ricardo quer que o Conselho se reúna pelo menos uma vez por mês, para que os jovens tragam suas demandas de políticas públicas para a juventude. Na sequência, teve apresentação da peça teatral "Vida Cotidiana", com atores locais. Foram exibidos dois vídeos institucionais da Prefeitura Municipal e, em seguida, expostos temas importantes, como a "importância dos estudos na vida dos jovens", pela jovem estudante Jovana Paula, "empregabilidade", por Fabiana Batista, secretária do Instituto João Bittar, e "perseverança e luta", por Dininho, Secretário Municipal de Esportes. Em seguida, foram apresentados os dez membros representantes dos jovens e os dez representantes do Poder Público no CONJUVE. Encerrando o evento, o subsecretário da juventude, Paulo Cesar Barbosa de Oliveira, falou sobre as Olimpíadas da Juventude, que ocorrerá em dezembro próximo. PC quer o envolvimento de todos os jovens nas diversas modalidades esportivas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 304

Página 2 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 304

Página 3 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Instauração de processo administrativo disciplinar – Nomeação da Comissão Processante Permanente para o início dos trabalhos – Afastamento cautelar da servidora R.S.N.

O Prefeito de Itapagipe/MG, Sr. Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, determina, nos termos dos arts. 144 e seguintes da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG) as seguintes providências a serem tomadas pelos fatos e motivos abaixo expostos:

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que o Prefeito recebeu comunicação da Ouvidoria do Município informando sobre condutas inadequadas e incompatíveis com o cargo público praticadas pela servidora R.S.N.;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pela servidora são passíveis de penalidade disciplinar nos termos do artigo 128 e ss da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG);

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora R.S.N, matrícula 585, ocupante do cargo de professora da educação básica, para apuração de possível ilícito administrativo praticado, estando sujeito às penas previstas no art. 128 da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG).

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores municipais, sendo o primeiro presidente e o segundo o secretário.

I- GRASIELLE APARECIDA REZENDE, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.071;

II- ROSIMEIRE APARECIDA LOPES, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula funcional nº 1.265;

III- DÉBORA FERREIRA DE ASSIS, servidora efetiva que ocupa o cargo de Auxiliar de Saúde, inscrita na matrícula nº 368;

§ 1º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º - As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

§ 3º - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º - Como medida cautelar e a fim de que a servidora não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, FICA DETERMINADO O SEU AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PELO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 55 de 04 de Maio de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itapagipe/MG).

Parágrafo único: O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, sem prejuízo da remuneração, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 4º - Informa-se que os documentos relacionados às possíveis infrações funcionais supostamente praticadas pela servidora estão anexadas a esta Portaria de nº 14/2022.

Art. 5º - Esta Portaria 014/2022 entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano II | Edição nº 304

Página 4 de 4

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itapagipe/MG, 04 de julho de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito